



(13) 3343-9050 😭

@guarujaprevidencia

@guarujaprevidencia 6

guarujaprevidencia.sp.gov.br

Av. Adhemar de Barros, 230 - Bairro Santo Antônio Quarujá/SP - CEP 11430 - 000

Trata-se de pedido de esclarecimentos enviado pela empresa J.G. BAIÃO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA ME a respeito do item 3.15 - PORTAL DE AUTOATENDIMENTO VIA APLICATIVO, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Cumpre-nos esclarecer que o Aplicativo, ora motivo do questionamento, trata-se de funcionalidade existente em vários RPPS fornecido por empresas diversas, inclusive sendo considerado o meio de acesso mais difundido e conveniente no país devido a ser disponibilizado também pelo INSS, motivo esse que tal componente veio ser incluído no certame. Tal tecnologia assim como as demais definidas no edital não é fornecida por uma quantidade numerosa de empresas, porém foi possível suceder com as etapas do certame e a autarquia conseguiu coletar 4 cotações de empresas que a princípio estão cientes dos requisitos do Termo de Referência.

No Edital não é solicitado que a CONTRATADA apresente aplicativo confeccionado exclusivamente para a CONTRATANTE, o que seria uma exigência mais dispendiosa para a autarquia, mas também não há vedação que o prestador de serviço forneça desta forma, cabendo ao licitante fornecer sua proposta para concorrência independente se disponibiliza aplicativo de forma comum a todos os RPPS ou exclusiva, absorvendo os custos oriundos da metodologia de trabalho adotada. Deste modo, as funcionalidades não serão solicitadas na demonstração de forma customizada para a autarquia, tendo em vista que, como dito em Edital, serão solicitadas somente à empresa CONTRATADA, e não à licitante.

Não há o que se falar em necessidade de aplicativo registrado em lojas de fornecedores no momento da prova de conceito visto que será possível demonstração de dados em base de testes ou fictícios ou outro que a licitante classificada definir, podendo já estar instalado previamente ou ser instalado através de download de fontes diversas. Tal necessidade, a ser desempenhada apenas pela CONTRATADA, se dará no fim da implantação para disponibilizar recursos homologados para os segurados. Portanto, a autarquia não entende que na data da prova de conceito, a versão do aplicativo demonstrado esteja disponível nas lojas de fornecedores.

Aceitar-se-á aplicativo já existente da licitante, para fins de demonstração, tendo em vista que na prova de conceito serão solicitadas funcionalidades comuns, com regras descritas no edital em conformidade com legislação vigente para que seja possível executar fluxos de funções comuns e necessários sem qualquer particularidade de algum RPPS específico.

Cabe a oportunidade para esclarecer que a Guarujá Previdência não entende que o item 4.3 do Termo de Referência abre margem para que a licitante ganhadora desenvolva as funcionalidades descritas no item 3.15 apenas após a assinatura do contrato, seja de forma exclusiva ou disponível para demais. De todo modo, a licitante ganhadora deverá demonstrar na prova de conceito, que possui aplicativo com a maiorias das funcionalidades comuns definidas no Termo de Referência já disponíveis para comercialização a qualquer RPPS, com parametrizações básicas atendendo a legislação vigente quando possível ou justificando sua ausência, assim como capacidade de atender aos requisitos tecnológicos, visando garantir que no período de implantação os esforços se concentrem nos trabalhos de parametrizações e adequações sob demanda específicas para a autarquia com especificidades contextualizadas ao município de Guarujá.



VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 9928-FB3A-203D-0E6B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SAVIO RANGEL SABINO (CPF 342.XXX.XXX-06) em 17/12/2021 15:26:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GUILHERME TEIXEIRA DE ALMEIDA (CPF 361.XXX.XXX-58) em 17/12/2021 15:35:51 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALÉRIA GONSALEZ (CPF 012.XXX.XXX-28) em 17/12/2021 15:36:20 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DENNIS FREDERICO BASTOS PEREIRA (CPF 337.XXX.XXX-09) em 17/12/2021 15:57:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://guarujaprev.1doc.com.br/verificacao/9928-FB3A-203D-0E6B